

Ementa: declara de Utilidade P blica Municipal o Clube Ornitol gico Oeste Paranaense, e d outras provid cias.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribui es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157,   1  , inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

 A C ara Municipal de Marechal C dido Rondon, Estado do Paran  aprovou a seguinte LEI:

Art. 1     Fica declarada de Utilidade P blica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n   3.513, de 10 de novembro de 2003, o Clube Ornitol gico Oeste Paranaense, pessoa jur ica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 28 de mar  de 2011, com sede na Rua XV de Novembro, 2334, Bairro Jardim Natacha II, no Munic io de Marechal C dido Rondon, Estado do Paran  inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jur icas sob o n   13.734.382/0001-29.

Art. 2     Esta Lei entra em vigor na data da sua publica o .

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess s, em 28 de Novembro de 2011.

ILARIO HOFSTAETTER

Vereador

JOSO REINALDO PEDRALI

Vereador